

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0220/1997

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, JOSÉ DE ANCHIETA ARAÚJO (Classista Representante dos Empregados) e FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-185/97, em que é requerente ERNANI DO AMARAL GONÇALVES, médico servidor deste Regional, RESOLVEU, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso administrativo interposto contra o despacho que manteve o indeferimento do pleito de inclusão do padrasto do servidor como beneficiário facultativo, no Plano de Assistência Médico-Hospitalar, oferecido pela UNIMED, em face do contrato firmado com este Tribunal, por discordância às disposições da Resolução Administrativa nº 161/96.

Sala das Sessões, de novembro de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO